

## COLETA DE PREÇOS

006/2022

**Critério de Seleção:** Menor Preço

**Recebimento de Propostas:**

**Dia:** 28 de outubro de 2022

**Hora:** 08:00 horas (horário local)

**Local:** Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

**Sessão de Abertura**

**Dia** : 28 de outubro de 2022

**Hora:** 08:30 horas (horário local)

**Local:** Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º23/2021 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Seleção a eventual aquisição, por certame licitatório, fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, a ser instalado nas diversas salas da Fundação Luís Eduardo Magalhães, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

1.3 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.

V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos referente ao Credenciamento, incluindo a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, até a data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A – , Envelope “B” – Proposta de Preços, Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente da Comissão, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

### **4 DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”**

4.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Documentação de Credenciamento. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

II) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada a parte dos envelopes de preço e de documentação de habilitação.

4.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

5.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- I) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- II) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- III) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”**

6.1 O **Envelope "C"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por Membro da Comissão.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

I) Ato Constitutivo, Registro Empresarial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;

II) Comprovante de inscrição no CNPJ;

III) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;

V) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;

VII) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;

VIII) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;

IX) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

X) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão será acontecerá em dia e horário determinados no edital, sendo que a seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos.

I) Retirada, no setor de protocolo da Flem, dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo os Documentos de Credenciamento, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação das propostas recebidas, Envelopes “A”, “B” e “C”, até a data e hora limites estabelecidas no caput desse edital. Propostas por ventura recebidas após a data/hora limites serão desconsideradas;

II) Abertura dos Envelopes de Credenciamento, que deverá conter a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica no não credenciamento do representante e na exclusão do licitante do certame;

III) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV) Classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

V) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;

IV.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;

V) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

VI) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documental e comprovada perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação.



7.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

7.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

**8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 48 horas para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

**8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias.**

**8.4 O Presidente da FLEM terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.**

**8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

10.1 Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;

10.2 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;

10.3 Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela LOCATÁRIA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.5 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

10.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;

10.7 Responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) veículo(s) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;

10.8 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à LOCATÁRIA e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

10.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

10.10 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## **11 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Edital, será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em valor proporcional ao serviço prestado, em até 10 (dez) dias úteis e aceite de preposto da FLEM.

11.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



11.3 Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato

## **12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do gestor e fiscal do contrato designado pela FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

## **13 DAS PENALIDADES**

13.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas, sucessivamente, por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **14 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos do Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

## **15 DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 48 horas, antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

16.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas, inclusive os das amostras.

16.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br).

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 25 de outubro

Marilda Auxiliadora S. dos Santos  
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a eventual aquisição, por certame licitatório, fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, a ser instalado nas diversas salas da Fundação Luís Eduardo Magalhães, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.1 Especificações gerais do objeto

- a. A mão de obra de montagem deverá ser especializada, objetivando a qualidade e perfeição ao no acabamento dos serviços;
- b. Não serão aceitas peças (placas, suportes, ferragens, superfícies de trabalho, portas, gavetas, etc.), empenadas, com manchas, trincas, rasgos, furos, riscos, gordura, e outras sujeiras;
- c. As peças de fixação deverão garantir a resistência necessária ao conjunto e considerando a demanda por ajustes de layout ao longo da vida útil do mobiliário, quando haverá montagens e desmontagens, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita destas peças pelo período de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo à FLEM.
- d. O mobiliário proposto deverá obedecer às orientações da Norma Regulamentadora 17 (2018), a qual estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
- e. As especificações e as quantidades do mobiliário a serem adquiridas encontram-se no ANEXO I deste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos mobiliários decorre da necessidade de prover a unidade operacional com condições mínimas de ergonomia, visto que a ausência desses equipamentos ou o avançado estado de deterioração em que se encontram alguns não permitem sua utilização. Assim, torna-se imprescindível a compra dos mobiliários.

### 3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO

O fornecimento dos móveis será previamente autorizado pelo Núcleo de Gestão Administrativa em quantitativo compatível com as necessidades desta FLEM, observado o limite máximo a ser registrado.

#### **4. GARANTIA**

4.1 Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.2O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo contratante.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.1 Objetivando esclarecimento de especificações e normas atendidas, poderão ser solicitados

Durante a análise das propostas, em ato discricionário da Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

5.1.1 Certificado de avaliação de qualidade ambiental, emitido pela ABNT, em nome do fabricante no qual conste os produtos analisados comprovado a utilização de madeira proveniente de remanejamento florestal em nome do fabricante. (FSC OU CERFLOR);

5.1.2 Rótulo ecológico ABNT (Ecolabelling), certificando e rotulando o desempenho ambiental de produtos e/ou serviços prestados pelas licitantes;

5.1.3 Catálogo/Folder/Prospecto de todos os produtos orçados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para as devidas avaliações, demonstrando perfeita adequação a linha de produtos das especificações requeridas neste documento;

5.1.4 Tabelas indicativas das medidas dos produtos;

5.1.5 Laudo de comprovação do atendimento à norma regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.

5.1.6 Será disponível prazo adequado para a apresentação dos documentos solicitados, que poderão ser encaminhados via correio eletrônico no endereço disponível no edital;

5.1.7 A não apresentação dos documentos solicitados no prazo determinado ensejará a desclassificação da proposta.

#### **6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

6.1 Encerrada e ordenada a fase de lances em forma crescente, após a solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos as amostras dos mobiliários, caso sejam solicitados pela comissão de Licitação;

6.2 Deverão ser apresentadas amostras apenas dos itens solicitados. A não apresentação das amostras no prazo mencionado será atendida como renúncia e a proposta desclassificada;

6.3 As amostras serão avaliadas e as considerações apresentadas através de relatório técnico que ao final indicará de forma clara a aceitação ou não. A não aceitação de um item já era suficiente para a desclassificação da proposta.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

### **7.1 Local de entrega**

7.1.1 A entrega e montagem dos móveis serão efetuadas na Fundação Luís Eduardo Magalhães, localizado na Rua Visconde de Itaborahy, nº 845, Amaralina, Salvador-Ba.

### **7.2 Prazo de entrega e montagem do mobiliário**

7.2.1 A FLEM designará funcionário para recebimento e conferência dos mobiliários. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.2.2 A empresa vencedora terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) para entrega dos produtos no local designado e 15 (quinze) dias corridos para montagem, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.2.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, ou caso o produto encontre-se danificado, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicadas penalidades.

a. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo funcionário designado para aferição dos produtos;

b. A recorrência da entrega de produto inconforme com o solicitado ou danificado, ensejará na recusa total do lote ou de todos, caso seja empreitada por valor global. Nesse caso a empresa se responsabilizará pela desmontagem, retirada e transporte dos produtos recusados, sem ônus à FLEM. O prazo para retirada dos produtos das instalações da FLEM será de 3 (três) dias úteis.

7.2.4. Após a emissão pelo funcionário designado do recebimento definitivo do objeto, a FLEM adotará as providências para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2.5. Caso a empresa necessite de prorrogação de quaisquer prazos, deverá apresentar justificativa circunstanciada a ser analisada e avaliada pela FLEM.



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser demonstrada comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido os produtos similares ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após o recebimento definitivo;
- 9.2. Definir o local de entrega dos materiais adquiridos;
- 9.3. Designar funcionário para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos apontando eventuais falhas para a empresa contratada;
- 9.4. Informar a empresa quando da necessidade de aplicação da garantia, por escrito, informando os problemas detectados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos nesse Termo de Referência e Edital;
- 10.2. Realizar a montagem dos mobiliários e entregá-los em perfeito estado;
- 10.3. Apresentar certificado em nome da fabricante de regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 10.4. Apresentar declaração do Fabricante da conformidade com ABNT para os móveis. A validade do documento deverá ser de, no máximo 01 (um) ano, em suas vias originais ou cópias devidamente autenticadas;
- 10.5. Se compromete a corrigir eventuais falhas ou irregularidades dos produtos ou até mesmo substituir por outros novos, caso sejam verificadas na entrega do produto ou no prazo estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de notificação para a empresa;
- 10.6. Se responsabiliza pelo fornecimento, sem ônus para a FLEM, de todo material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI'S, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do mobiliário;
- 10.7. Se comprometer a reparar quaisquer danos provenientes da realização dos

serviços nas instalações da FLEM;

10.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

10.9. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

10.10. comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;

10.11. aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

10.12. zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;

10.13. Entregar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido;

10.14. responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os equipamentos que estiverem fora das especificações previstas neste Termo de Referência;

10.15. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

10.16. atender a todos os itens descritos no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento da nota fiscal deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da solicitação.

11.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do seu vencimento.

11.3 A empresa deverá apresentar os dados bancários para pagamento em sua proposta comercial.

## ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	<p><b>CADEIRA GIRATORIA ( PRESIDENTE) COM ENCOSTO DE ESPALDAR ALTO,</b> REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, NA COR PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E ENCOSTO E APÓIA- BRAÇOS REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO <b>450X550MM</b> (LXH) E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO <b>450X480MM</b> (LXP). ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMA DO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17.</p>	45	UN
2	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA (EXECUTIVA) COM ENCOSTO DE ESPALDAR MEDIO,</b> REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E ENCOSTO E APÓIA- BRAÇOS REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO <b>430X450MM</b> (LXH) E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO <b>450X480MM</b> (LXP). ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMA DO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. CAPAS DO ASSENTO E ENCOSTO EM</p>	45	UN

	<p>POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. APÓIA-BRAÇO EM FORMATO "T" COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE APERTAR FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA EM AÇO, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À CARGAS ESTÁTICAS APLICADAS, NA COR PRETA COM RODÍZIOS DE DUPLOGIRO.</p>		
3	<p><b>MESA DE TRABALHO RETA</b> COM TAMPO EM MADEIRA MDF OU MDP COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COM FITAS DE BORDA NA MESMA COR DO TAMPO, CONTENDO 1 FURO COM TAMPA PARA PASSAGENS DE CABOS INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ABRASÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE <b>1500X060X75MM</b> (LXPXH). PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDF OU MDP COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO, FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE AÇO. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INTERNA DA COLUNA EM FORMATO OBLONGO 25X200MM COM ACABAMENTO E TAMPA INJETADOS EM ABS. TAMPA DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020. TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO SAE 1020/1020 DOTADO DE PASSAGENS DE CABO NA COLUNA COM FORMATO OBLONGO 25X200MM E ACABAMENTO INJETADO EM ABS. SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMATO REDONDO COM ROSCA M8 INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO</p>	30	UN
	<p><b>MESA DE TRABALHO RETA</b> COM TAMPO EM MADEIRA MDF OU MDP COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COM FITAS DE BORDA NA MESMA COR DO TAMPO, CONTENDO 1 FURO COM TAMPA PARA PASSAGENS DE CABOS INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ABRASÃO,</p>		

4	<p>MEDINDO APROXIMADAMENTE <b>1600X060X75MM</b> (LXPXH). PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDF OU MDP COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍLICO NA COR PRETA, FIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE AÇO. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ÉPOXI NA COR BRANCA. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM PASSAGEM DE CÂBOS NA PARTE INTERNA DA COLUNA EM FORMATO OBLONGO 25X200MM COM ACABAMENTO E TAMPA INJETADOS EM ABS. TAMPA DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020. TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO SAE 1020/1020 DOTADO DE PÁSSAGENS DE CABO NA COLUNA COM FORMATO OBLONGO 25X200MM E ACABAMENTO INJETADO EM ABS. SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMATO REDONDO COM ROSCA M8 INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO COM GAVETEIRO FIXO DE 2 GAVETAS</p>	30	UN
5	<p><b>MESA DE TRABALHO RETA</b> COM TAMPO EM MADEIRA MDF OU MDP COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍLICO NA COR BEGE, COM FITAS DE BORDA NA MESMA COR DO TAMPO, CONTENDO 1 FURO COM TAMPA PARA PASSAGENS DE CABOS INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ABRASÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE <b>1600X060X75MM</b> (LXPXH). PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDF OU MDP COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍLICO NA COR PRETA, FIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE AÇO. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ÉPOXI NA COR BRANCA. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INTERNA DA COLUNA EM FORMATO OBLONGO 25X200MM COM ACABAMENTO E TAMPA INJETADOS EM ABS. TAMPA DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020. TRAVESSA SUPERIOR E</p>	30	UN

	INFERIOR EM CHAPA DE AÇO SAE 1020/1020 DOTADO DE PASSAGENS DE CABO NA COLUNA COM FORMATO OBLONGO 25X200MM E ACABAMENTO INJETADO EM ABS. SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMATO REDONDO COM ROSCA M8 INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO COM GAVETEIRO MÓVEL 2 GAVETAS		
--	--	--	--



## ANEXO II

### Coleta de Preços 006/2022

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS	45		
2	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM APOIO	45		
3	MESA RETA SEM GAVETA. 1,50X0,60X0,75	30		
4	MESA RETA. 1,60X60X75 TAMPO DE 40 MM COM GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS	30		
5	MESA RETA. 1,60X60X75 TAMPO DE 40 MM COM GAVETEIRO MOVEL	30		

Jefferson Miranda de Oliveira

Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa

**ANEXO III**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**COLETA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das
- ou**
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura



## ANEXO IV

### FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

#### COLETA DE PREÇOS Nº 006/2022

#### PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura



## ANEXO V

### FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES COLETA DE PREÇOS Nº 006/2022 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**ANEXO VI**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 006/2022**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº**

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

---

Nome do Contador e assinatura  
CRC

## ANEXO VII

### FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

#### COLETA DE PREÇOS Nº 006/2022

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº CP002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXXX XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a eventual aquisição, por certame licitatório, fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, a ser instalado nas diversas salas da Fundação Luís Eduardo Magalhães, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único** - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O total da despesa em questão, relativa à prestação de serviços ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxx xxxxxxxx xxxxx reais).

§1º. No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal com o atesto do preposto da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§3º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§4º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§5º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§6º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento com a entrega dos mobiliários;
- c) Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- g) Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de entrega mediante solicitação;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- b) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- c) Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços

contratados;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.**  
CONTRATANTE

**XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**  
CONTRATADA

---

**TESTEMUNHA:**

**NOME:**

**CPF:**

---

**TESTEMUNHA:**

**NOME:**

**CPF:**